

1. **Processo n.:** REC 16/00359377

2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. REP-14/00691947 - Representação acerca de supostas irregularidades no edital da Concorrência n. 72/2014 (Objeto: Reestruturação do canal de acesso ao complexo portuário de Itajaí, contemplando nova bacia de evolução, reposicionamento do molhe norte e contenção das margens do canal de acesso)

3. **Interessado(a):** João Paulo Borges Paixão

Procurador constituído nos autos: Alexandre Dorta Canella

4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Infraestrutura

5. **Unidade Técnica:** DRR

6. **Acórdão n.:** 0399/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0335/2016, exarado na Sessão Ordinária de 13 de junho de 2016, nos autos n. REP-14/00691947, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

6.1.1. tornar insubsistente o item 6.3.2.1 da deliberação recorrida.

6.1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Infraestrutura.

7. **Ata n.:** 50/2017

8. **Data da Sessão:** 26/07/2017 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (Relatora - art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

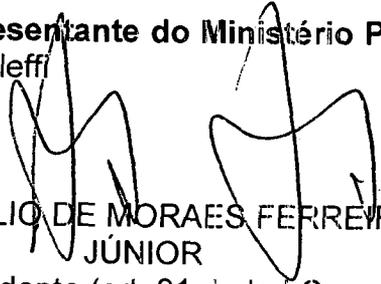
Publicado no DOTC-e n. _____

de 25/08/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL – SEG

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)


SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, § 2º, da LC n.
202/2000)


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC